



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE – Nº **003/2023**.

Processo Administrativo – Nº **07758/2023**.

Lauro de Freitas, 19 de março de 2024.

Prezados (as) Senhores (as),

O Município de Lauro de Freitas, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal Nº 1.268/2007, torna público para conhecimento dos interessados e convida vossa empresa para participar do Processo Licitatório na Modalidade **Carta Convite** pelo Regime de Execução de **Empreitada por Menor Preço Global** com Critério de Julgamento do tipo **Menor Preço Global**. Devendo considerar os seguintes aspectos:

Devendo considerar os seguintes aspectos:

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 8.666/1993 e suas Alterações Posteriores;
- 1.2. Lei Complementar Nº 123/2006;
- 1.3. Lei Municipal Nº 1.268/2007;
- 1.4. Decreto Municipal Nº 4308/2018.

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Serviços de Recuperação do Telhado do imóvel onde será a sede da Casa do Trabalhador, localizada na Rua Euvaldo Santos Leite, S/N, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, conforme Termo de Referência e Planilhas em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH **(A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA)**;

3.2. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. Tratando-se de Procurador, deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

3.4. Considerar-se-á descredenciado a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

3.5. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;

3.6. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão ser apresentadas, por ocasião do credenciamento, a fim de comprovar o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14:

3.6.1. Declaração de Enquadramento de “ME” ou “EPP” conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou;

3.6.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa.

3.7. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.9. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;

3.10. Os documentos exigidos nos itens 3.1. 3.2. e 3.3. poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no prazo de 24 (vinte quatro) horas **antes** da abertura do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo os Documentos de Habilitação – (Envelope “A”) e a Proposta de Preços – (Envelope “A”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 003/2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

4.2. Poderão participar desta **Carta Convite** quaisquer licitantes que:

4.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

4.2.3. Poderão participar do Certame os licitantes que estejam em Recuperação Judicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

4.2.4. Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 5 – **Documentação de Habilitação**, bem como os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no prazo de 24 (vinte quatro) horas antes da abertura do Certame.

4.2.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

4.3. Não poderão participar desta **Carta Convite**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- 4.3.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 4.3.3. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.3.4. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico;
- 4.3.5. Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em **consórcio**.

5. DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

5.1. Habilitação Jurídica

- 5.1.1. CPF e RG dos Sócios ou dos diretores;
- 5.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 5.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.5. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- 5.2.4. Prova de Regularidade com a Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e a Fazenda Nacional ou Positiva com Efeito de Negativa), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.8. Todos os Licitantes, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar em seu Envelope “A” toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006 no Art. 43.

5.3. Qualificação Técnica

5.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.

5.3.2. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado da Bahia antes da assinatura do Contrato.

a) Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, ou seja, CREA/CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame – Manutenção de Equipamentos Públicos, através de atestado contendo os serviços relacionados, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES	QUANTIDADE
1	TELHAMENTO COM TELHA FIBRO VEGETAL COM BETUME ONDULINE 2,00 X 0,95X 0,0028m	260,00 m2
2	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, COMPEÇAS 5X14XM, E REIPÃO 5 X3 CM, PARA TELHA 0,95 x 2,00 x 0,028 m	260,00 m2

b) Os responsáveis técnicos registrados nos conselhos de Classes (CREA/CAU), deverão comprovar através de documento, na data prevista para entrega da proposta, que figuram como responsável técnico da empresa, ou como membros da equipe técnica. Entendendo-se o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência; o prestador de serviços, com contrato escrito, firmado com o licitante; ou ainda, o prestador de serviço com instrumento particular de comprovação de vinculação futura, caso em que o licitante, se sagre vencedor do certame, e com firma reconhecida;

c) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do Art. 30, §10, da Lei Nº 8666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Aparelhamento Mínimo

Declaração formal com indicação das instalações, maquinários e equipamentos disponíveis para realização dos serviços do objeto licitado, de acordo com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	FURADEIRA	01 UNID.
2	CARRO DE MÃO	02 UNID.
3	ANDAIME	500 M2

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. As licitantes deverão comprovar, sob pena de inabilitação, o Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado **R\$ 184.041,62 – (cento e oitenta quatro mil, quarenta e um reais e sessenta dois centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

5.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

5.5. Documentos Complementares

5.5.1. Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo IV do Edital;

5.5.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ao Credenciamento e à Habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado.

6. DOS PRAZOS

6.1. O Prazo de Vigência Contratual será de **12 (doze) meses**, após a assinatura do Contrato;

6.2. O Prazo Máximo para Execução das Obras e Serviços objeto do presente será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data emissão da Ordem de Serviços. (Podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

6.3. O Prazo de Assinatura do Contrato é de até 30 (trinta) dias contados a partir da Convocação.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. Não será inferior a 30 (trinta) dias a contar da data estabelecida para recebimento da mesma pela Prefeitura.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O recurso destinado ao Pagamento das despesas oriundas deste Convite está consignado nas **Dotação Orçamentárias:**

0900.2866.449051.00 – Tesouro.

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito através de medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

9.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

9.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

9.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3.3. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos;

9.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

9.3.5. A Contratante terá o prazo de **07(sete) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;

9.3.6. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.3.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

9.3.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;

9.3.9. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste projeto básico;

9.3.10. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

b. Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no Artigo 29 da Lei Nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.3.11. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.3.12. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução Total ou Parcial do objeto da **Carta Convite**, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente **Contrato**, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela **Contratada**;

10.1.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do presente **Contrato**, por dia de atraso, acima de 30(trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela **Contratada**;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo do disposto nos subitens 10.1.2. e 10.1.3, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

10.2. A **Contratante** poderá descontar diretamente dos valores devidos à **Contratada** para o pagamento das multas porventura impostas e, não sendo estes suficientes, responderá a **Contratada** pela diferença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As multas previstas nesta cláusula são independentes e serão aplicadas cumulativamente;

10.5. A **Contratante**, para imposição de qualquer penalidade, deve garantir o direito de defesa à **Contratada**.

11. REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

12. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Os Licitantes poderão enviar suas Propostas ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, no **dia 03 de abril de 2024 até às 09:00 horas**, junto com os demais Licitantes que estiverem presentes;

12.2. A Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes separados, lacrados e designados Nº 01 - Habilitação e Nº 02 - Proposta de Preços, mencionando no anverso a Razão Social da Licitante e a caracterização numérica desta Licitação;

12.3. O Envelope Nº 02, referente à **“Proposta de Preços”**, deverá ser apresentado da seguinte forma:

12.1.1. Excetuando-se o disposto nos itens 12.1.7 do presente Edital, o preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo **não sendo admitida qualquer alteração a posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;**

12.1.2. Deverá constar na **Proposta de Preços cronograma físico-financeiro** detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao CONTRATANTE, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

12.1.2.1. **O licitante em sua Proposta deverá respeitar os limites para pagamento de instalação e mobilização dispostos na planilha orçamentária do Município.**

12.1.2.2. **A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM.**

12.1.3. **Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

12.1.3.1. Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de canteiro de obras, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, convenções coletivas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela CONTRATANTE para execução da obra.

12.1.4. A Proposta de Preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

12.1.5. Deverá ser apresentado na Proposta:

- a) Composição de Preço Unitário;
- b) Composição de BDI de 27,73%**
- c) Composição de Leis Sociais.

12.1.6. Serão Desclassificadas

12.1.6.1. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;

12.1.6.2. Propostas com Valor Global e Unitários Superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da Licitação;

12.1.6.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento elaborado pelo Município.

§ 1º Para os efeitos do disposto no Inciso II, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- a) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da Proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às Alíneas *a* e *b*, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente Proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Nº 8.666/93, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

12.1.7. Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

12.1.8. Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de montagem mecânica, elétrica, detalhamentos construtivos, estudos laboratoriais, ensaios, escavações por processos não destrutivos, escavação de rocha a fogo e serviços que não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação, com anuência prévia do MUNICÍPIO.

13.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

13.3. Será vedada a subcontratação total do objeto.

13.4. Caso ocorra à subcontratação, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/2006.

13.5. As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

13.6. Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

13.7. Será admitida a subcontratação em hipóteses excepcionais de serviços, quando for estritamente necessária se previamente justificada e posteriormente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que tais serviços não constituem o escopo principal do objeto, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária..

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O julgamento das Propostas de Preços será observado o critério de Julgamento se dará pelo Regime de Execução de **Empreitada por Menor Preço Global** com Critério de Julgamento do tipo **Menor Preço Global;**

13.2. Não serão aceitas Propostas com valor global superior, bem como com preços unitários superiores aos previstos no quadro geral de custos, constantes em anexo neste Edital, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente **Desclassificadas**, conforme Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93;

13.3. O processamento da Licitação obedecerá às condições gerais da Lei Nº 8.666/93 com as Alterações Posteriores.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

14.2. Todos os Licitantes, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar em seu Envelope “B” toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006 no Art. 43;

14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. (Lei Complementar Nº 123/2006 Art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/14);

14.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.2.8, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Carta Convite, ou revogar a licitação;

14.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

14.6. Entende-se por empate, aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao Menor Preço;

14.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.7.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.7.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.7.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 14.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

14.8. O disposto nos itens 14.5, 14.6 e 14.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitas propostas via fax ou meio digital;

15.2. As Propostas deverão estar contidas em Envelopes lacrados identificando o Licitante remetente e o número da Licitação que participará, podendo ser apresentada pessoalmente e ou através do Protocolo Geral da Prefeitura;

15.3. As Propostas de Preços devem ser digitalizadas ou datilografadas, consubstanciadas em planilhas semelhantes àquelas constantes em anexo neste Edital da presente **Carta Convite**;

15.4. Qualquer cidadão poderá **impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do subitem 15.5;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

15.5. Em se tratando **de licitante**, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde **deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetrar o pedido, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes com as Propostas, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93;**

15.6. A interposição de Recursos deverá ser feitos no prazo de 02 (dois) dias úteis de acordo com o Art. 109, § 6º, da Lei Nº 8.666/93, no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentada cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha interpor o mesmo;

15.7. Os questionamentos e esclarecimentos, **que seguirão o mesmo rito de interposição contido nos subitens 15.4 e 15.5**, deverão ser feitos no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentada cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha interpor o mesmo;

15.8. Maiores informações sobre o Objeto Licitado poderão ser obtidas, pessoalmente no horário de expediente deste Departamento das 08:00 às 14:00 horas ou pelos Telefones: (71) 3288-8790/ 8792.

15.9. Os Documentos exigidos para **Habilitação** poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação em até 24 (vinte quatro) horas **antes** da abertura do Certame.

16. ANEXOS

16.1. Minuta Contratual – Anexo I;

16.2. CD – Anexo II;

16.3. Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo III;

16.4. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação – Anexo IV;

16.5. Declaração de Vistoria Técnica da Obra/Serviços – Anexo –V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Luciana Brito Bispo Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação